TC 305/2019

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SMS. Registro de preços. Fornecimento de Kit Mãe Paulistana. CONHECIDA. IMPROCEDENTE quanto ao questionamento da divergência entre o objeto da licitação e a previsão do subitem 12.3.3.1.1. PREJUDICADA em relação ao prazo de validade para laudos laboratoriais e sua apresentação juntamente com a proposta, pela perda de seu objeto, diante das alterações promovidas no Edital. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 87/2019, 305/2019 e 512/2019

3.049ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/000087/2019, TC/000305/2019 e TC/000512/2019, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta pela empresa Vestisul Indústria e Comércio – Eireli, uma vez que preenchidos seus pressupostos de validade, conforme o disposto no artigo 113, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 55 do Regimento desta Corte.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgá-la improcedente quanto ao questionamento da divergência entre o objeto da licitação e a previsão do subitem 12.3.3.1.1 – incoerência entre "fornecimento de kit" e "fornecimento de confecção de bolsa e enxoval", na medida em que no corpo do edital, bem como em seu Anexo I, restou claro tratar-se o objeto da licitação de fornecimento e não confecção.

ACORDAM, também, à unanimidade, em julgá-la prejudicada no que tange aos demais questionamentos pela perda do objeto, diante das alterações promovidas pela Secretaria Municipal da Saúde no edital e sua respectiva republicação, dando atendimento aos mesmos.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o cumprimento do disposto no artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, arquivando-se, após, estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Substituto JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 17 de julho de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC000512/2019.